



PORTARIA Nº 054/2024

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assemasul
EDIÇÃO: Nº 3582 Pg-126
EDITADO EM: 06/05/2024

**“CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.508/2012, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, cumprirá publicar “Edital de Chamamento Público”, convocando prestadores de serviço de saúde e abrindo inscrições.

Parágrafo único - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços médicos no Município de Japorã/MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – CLAUDINEI ROCHA, matrícula nº 503041, ocupante do cargo de Diretor de Departamento;

II - CRISLENE PEREIRA NOVAIS, matrícula nº 486, ocupante do cargo de Recepcionista.



III - DIEIGA GÓES COELHO, matrícula nº 426, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretario e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - Receber e analisar as propostas;

III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos;

V - Analisar e aprovar os credenciamentos encaminhando a relação dos credenciados para o devido ratifico;

VI - Apreciar os documentos obrigatórios representados pelos credenciados por ocasião das renovações fornecendo a relação daqueles que permaneceram credenciados a cada renovação;

VII - Acompanhar o processo de formação inicial dos preços e os seus reajustamentos declarando o cumprimento da metodologia prescrita no edital;

VIII - Analisar eventuais denúncias protocoladas no processo;

IX - Receber e concordar com os relatórios emitidos pelos fiscais dos termos de credenciamentos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público.

Art. 6º - Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 7º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO - Pregão Eletrônico n. 008/2024

Ref.

Pregão Eletrônico n. 008/2024

Objeto: "Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio no 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADOTAMOS os fundamentos apresentados no parecer jurídico e mantemos a decisão de classificação das empresas BRESCHIGLIARI & CIA LTDA e LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA;

Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.

Japorã/MS, em 03 de maio de 2024.

DIEIGA GOÉS COELHO**PREGOEIRA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ACOLHO o parecer e jurídico e, na medida em que adoto seus próprios fundamentos, **DECIDO:**

NÃO ACOLHER do recurso apresentado pela empresa T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA;

DETERMINO a continuidade do processo licitatório.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorã/MS, em 03 de maio de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 054/2024**

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.508/2012, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS

R E S O L V E:

Art. 1º - Constitui a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, cumprirá publicar "Edital de Chamamento Público", convocando prestadores de serviço de saúde e abrindo inscrições.

Parágrafo único - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços médicos no Município de Japorã/MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – CLAUDINEI ROCHA, matrícula nº 503041, ocupante do cargo de Diretor de Departamento;

II - CRISLENE PEREIRA NOVAIS, matrícula nº 486, ocupante do cargo de Recepcionista.

III - DIEIGA GÓES COELHO, matrícula nº 426, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretario e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - Receber e analisar as propostas;

III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos;

V - Analisar e aprovar os credenciamentos encaminhando a relação dos credenciados para o devido ratifício;

VI - Apreciar os documentos obrigatórios representados pelos credenciados por ocasião das renovações fornecendo a relação daqueles que permaneceram credenciados a cada renovação;

VII - Acompanhar o processo de formação inicial dos preços e os seus reajustamentos declarando o cumprimento da metodologia prescrita no edital;

VIII - Analisar eventuais denúncias protocoladas no processo;

IX - Receber e concordar com os relatórios emitidos pelos fiscais dos termos de credenciamentos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público.

Art. 6º - Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 7º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo